

EDITAL Nº

**03/2022****Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais****Redes Primária de Faixas de Gestão de Combustível –  
Manutenção Faixa de Interrupção de Combustíveis (FIC)**

**MANUEL JORGE VALAMATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS:**

**Torna Público**, que no âmbito do previsto no Plano Distrital e Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, nomeadamente no que diz respeito à abertura e beneficiação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, o Município, em substituição ao ICNF, irá proceder à beneficiação da Faixa de Interrupção de Combustíveis (FIC) já construída em 2019.

Os trabalhos de beneficiação incluem:

1. Beneficiação de FIC (Faixa de Interrupção de Combustível) que deverá ter 26 metros de largura, preferencialmente com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal (RVF), ocupando as áreas laterais à RVF uma faixa com o total de 20 metros de largura;
2. Nas laterais à RVF (total de 20 metros) deverão ser removidos TODOS os exemplares de Pinheiro bravo (Pb), Eucaliptos (Eu), e todas as espécies invasoras lenhosas, devendo ser preservadas outras espécies, designadamente Sobreiros (Sb), Azinheiras (Az) e Azevinhos (Av), que apenas poderão ser cortadas com a autorização da entidade competente e precedidas de marcação prévia;
3. Seleção e operação de poda e corte das árvores a preservar, sendo que no caso de quercíneas e outras espécies protegidas, no caso de necessidade, carecem de autorização de acordo com a legislação em vigor;
4. Relativamente às espécies a preservar, deverá ser cumprido o seguinte:
  - a. O afastamento de copas terá de ser obrigatoriamente superior a 4 m e a desramação terá de ter pelo menos 50% do fuste para árvores com altura total até 8 m, altura a partir da qual a desramação deverá atingir no mínimo um fuste limpo de 4 m;
  - b. O extrato arbustivo e subarbustivo não poderá exceder os 20 cm de altura, sendo preferencialmente todo eliminado.

Será realizada a beneficiação de 13.7ha, no seguinte troço (mapa em anexo):

- E.M. 546 (Abrantes – Sentieiras – Carvalhal) - 13,7 ha

Mais torna público que o material vegetal com valor comercial (designadamente madeiras) que venha a resultar das ações de beneficiação supra referidas é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo, devendo

---

os mesmos proceder à sua remoção do local, num prazo máximo de 10 dias úteis após a realização dos trabalhos, findo o qual serão transportados para instalações da Câmara Municipal.

Ficam, desta forma, notificados todos os titulares de prédios rústicos abrangidos pela Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível objeto da presente operação ou seus representantes, para entregar nos serviços municipais, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente edital. Findo o referido prazo, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas encontram-se dispensadas, procedendo o Município ou empresa por ele mandatada, à execução dos trabalhos.

Atendendo à natureza e objetivos subjacentes aos trabalhos a realizar, os quais visam essencialmente a proteção de pessoas e bens e a defesa da floresta contra incêndios, implicando a sua realização em terrenos privados, apela-se à compreensão, empenho e colaboração de todos os envolvidos neste processo.

Em caso de dúvida deverá ser contactado o Gabinete Técnico Florestal, sito na Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, através dos contatos 241330100 ou gtf@cm-abrantes.pt.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet <http://cm-abrantes.pt/>

**Paços do Município de Abrantes, aos 12 de janeiro de 2022**

**Manuel Jorge Valamatos**  
Presidente da Câmara Municipal